

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020 - SESAP - COHUR - RUE

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA SESAP/SMSNATAL Nº 01/2020 – Define sobre Orientações acerca da Permanência de Acompanhantes e informações aos familiares junto aos pacientes com COVID 19 nas unidades de internação hospitalar

Assunto: Recomendações relevantes acerca da Permanência de Acompanhantes e informações aos familiares nas unidades hospitalares com internação que realizam atendimento aos pacientes com COVID 19

Considerando a situação atual de pandemia decretada pelo Ministério da Saúde em relação a infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Plano de Contingência Estadual para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) e os Planos de Contingência dos Municípios e das unidades hospitalares, na busca de institucionalizar mecanismos e medidas para evitar a disseminação e promover o controle da Covid-19 nas unidades hospitalares;

Considerando os Boletins Epidemiológicos estaduais, municipais e hospitalares acerca do acometimento da população com o Coronavírus (Covid-19), que demonstra o crescimento de casos confirmados de infecção humana por Covid-19 em todas as regiões sanitárias do estado;

A comissão criada a partir da reunião com o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte e Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, recomenda:

Art. 1º Durante o período de Pandemia decorrente da proliferação da COVID-19, as visitas a pacientes internos nas unidades hospitalares estão suspensas;

Art. 2º As informações e quadros clínicos dos pacientes, sejam eles clínicos ou cirúrgicos internos nesta unidade e que não sejam casos suspeitos ou confirmados de infecção humana por COVID-19, serão comunicados ao acompanhante durante a visita clínica;

Art. 3º As informações sobre o quadro clínico dos pacientes em leitos COVID-19, serão emitidas por meio de boletim diário, transmitido aos familiares previamente cadastrados, por médico ou enfermeiro

responsável pelo plantão no horário pactuado na unidade hospitalar. O contato com o familiar será através de telefone ou e-mail, de acordo com a escolha da unidade;

Art. 4º Em caso de necessidade de atestado para pacientes, o mesmo deve ser fornecido pelo médico e será emitido na alta hospitalar. Para pacientes em atendimento no pronto socorro, a emissão de atestados será analisada pelo médico assistente conforme o caso;

Art. 5º Para pacientes clínicos acometidos por COVID 19, está suspensa a presença de acompanhantes;

Art. 6º Nas maternidades, orienta-se que o acompanhante permaneça junto a gestante durante o trabalho de parto normal como vem sendo preconizado pelas normas técnicas do Ministério da Saúde e da SESAP;

Art. 7º Nas internações em maternidades e serviços pediátricos, a presença de acompanhantes será facultada ao serviço, considerando que algumas tem estrutura adequada para manter as distâncias mínimas entre os leitos e existe uma maior dependência na prestação de cuidado tanto a gestante quanto a criança.

Art. 8º Em caso de declarações para acompanhantes, serão emitidas pelo Serviço Social da unidade, devendo requisitadas pelo acompanhante diariamente ao Assistente Social do plantão, levando consigo documento de identificação com foto;

Art. 9º Nos serviços que possuírem em sua equipe, assistentes sociais e/ou psicólogos, estes poderão auxiliar no levantamento de informações sociais e psicológicas dos pacientes junto a equipe e, quando possível, promover a comunicação dos pacientes junto aos familiares a partir de aparelhos eletrônicos, diminuindo assim as distâncias;

Art. 10 Em caso de óbito, o plantão administrativo e/ou o serviço social fará o contato com o familiar responsável, para que o mesmo se dirija a unidade hospitalar, e o médico o receberá para repassar as informações e entregar a declaração de óbito.

Natal/RN, 22 de Maio de 2020.

Comissão:

Maura Vanessa Silva Sobreira - Diretora Geral do Hospital Regional do Seridó – Caicó

Elizandra Pereira Trindade - Coordenadora Municipal de Urgência e Emergência de Natal

Clarissa de Leon Soares - Coordenadora Estadual da Rede Cegonha do RN

Renata Silva Santos - Coordenadora Estadual de Urgência e Emergência do RN



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SILVA SANTOS, Coordenadora Estadual de Urgência e Emergência**, em 22/05/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5654233** e o código CRC **D7FC8F4D**.